

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

LEI Nº0776/2008

DE 07 DE MAIO DE 2008.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado
na forma do Art. 103 da Lei Orgânica
do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 07/05/2008


Servidor Responsável

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR ACORDO DE
REPARCELAMENTO DE DIVIDA PARA
COM O FUNDO DE GARANTIA DO
TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

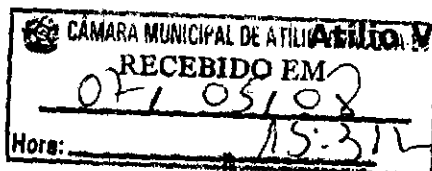
O **Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de reparcelamento com a Caixa Econômica Federal, relativo a divida havida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, durante o prazo de acordo de reparcelamento, autorizado a consignar, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Hélio Humberto Lima
Prefeito Municipal


Simone Vieira França
Secretaria da Câmara

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”

Praça José Valentim Lopes, nº02 - Centro

Atílio Vivácqua - ES CEP: 29.490-000

Tel: (28) 3538-1109

pmav@terra.com.br

www.pmav.es.gov.br